



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU E
POSTO AVANÇADO DE PORANGATU
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2021**

No dia 21 de setembro de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Antônio Gonçalves Pereira Júnior, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. Registra-se a presença da Excelentíssima Juíza Auxiliar, Carolline Rebellato Sanches Piovesan que, mesmo estando em gozo de férias, compareceu a esta correição. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 09 de agosto de 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.09.2020 e 31.08.2021.

O edital nº 38/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3302/2021, em 08 de setembro de 2021, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com os magistrados e os Diretores de Secretaria das unidades, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Uruaçu, Subseção de Porangatu, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR N° 146, 147, 150 e 151, expedidos em 10 de setembro de 2021. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

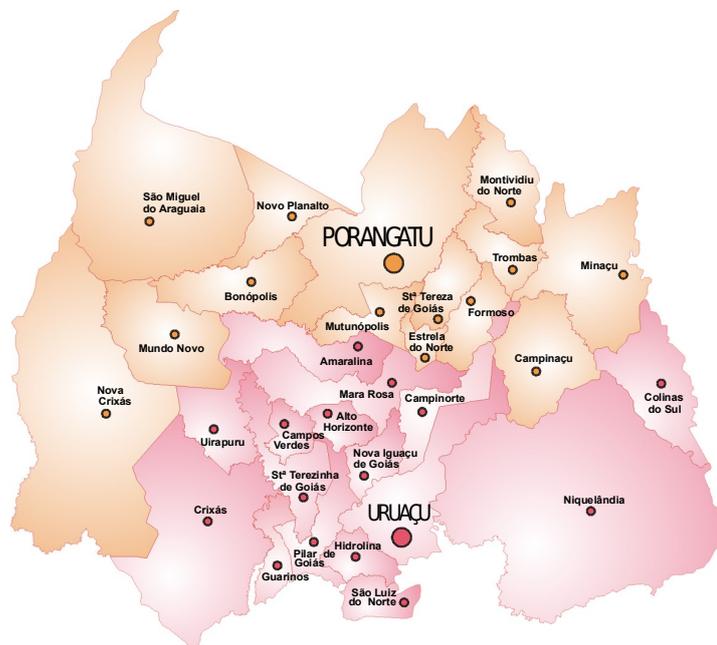
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	21/01/2020	09/02/2020	Férias	1º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	30/06/2020	30/06/2020	Férias	2º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	02/07/2020	19/07/2020	Férias	2º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	20/07/2020	20/07/2020	Férias	2º período de 2020
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	24/07/2020	26/07/2020	Licença para Tratamento de Saúde	-
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	21/01/2021	09/02/2021	Férias	1º período de 2021
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	21/06/2021	02/07/2021	Licença para Tratamento de Saúde	-
Antônio Gonçalves Pereira Júnior	05/07/2021	24/07/2021	Férias	2º período de 2021

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	08/09/2021	27/09/2021	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2020 a 30.09.2021.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A **Vara do Trabalho de Uruaçu** possui jurisdição sobre os municípios de Uruaçu (sede da jurisdição), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru.

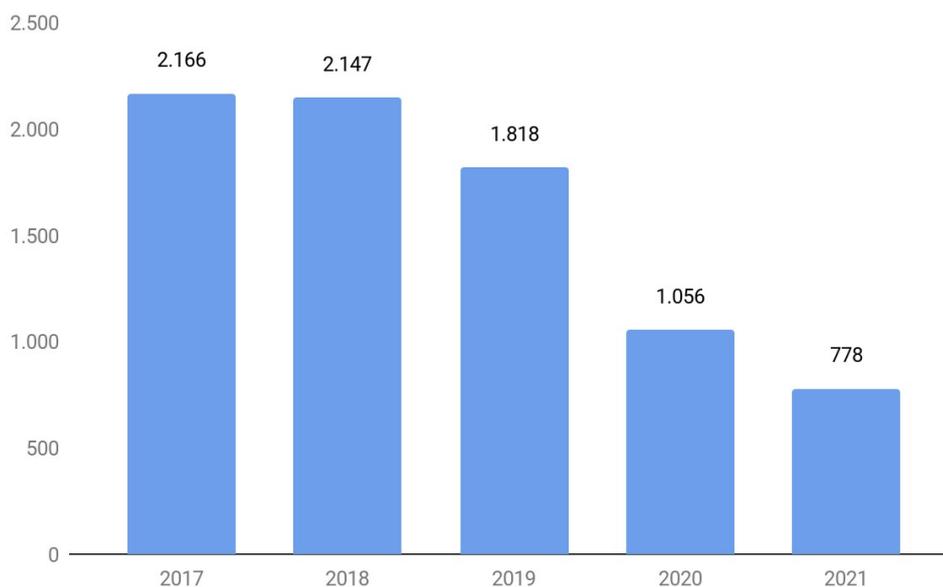
O **Posto Avançado de Porangatu**, que integra a Vara do Trabalho de Uruaçu, possui jurisdição sobre os municípios de Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Uruaçu**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,43% (de 36.929 para 41.150 habitantes¹ em 2021). Em Uruaçu se encontra um dos maiores lagos artificiais de usina hidrelétrica do mundo, o Lago de Serra da Mesa, o que fez do município um importante polo turístico da região. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços,

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

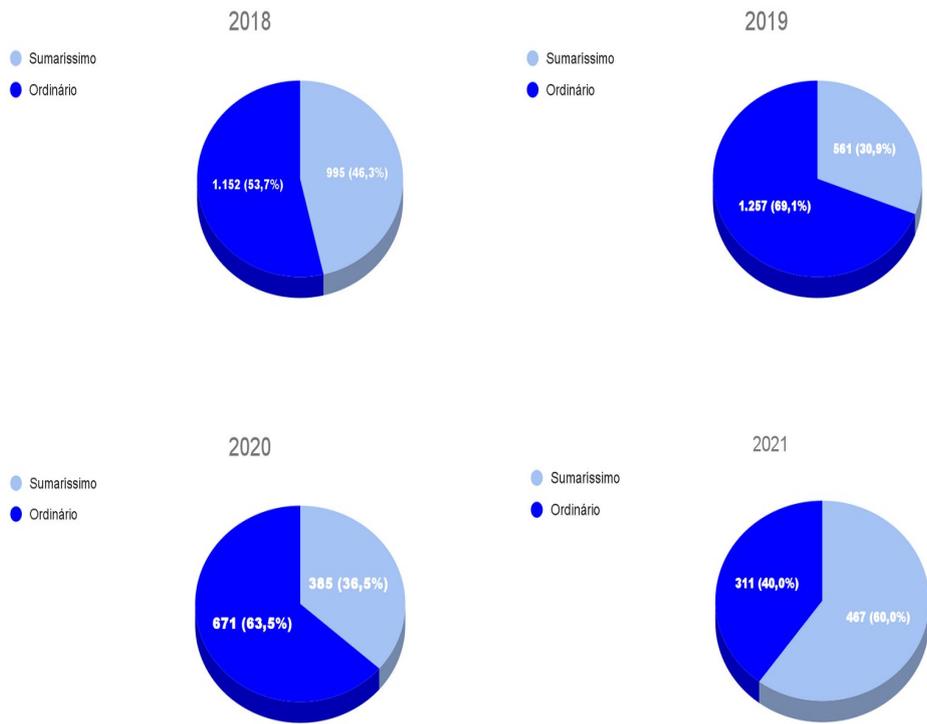
notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira e de corte e da agricultura, com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2019, o município possui 1.101 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.107 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos. Cerca de 91% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Porangatu**, possui população estimada em 2021 de 45.866 habitantes. É considerado o principal município do Norte de Goiás. Como em Uruaçu, a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, que responde por mais de 50% do PIB. O município é cortado pela Rodovia Belém-Brasília (BR-153), um dos mais importantes corredores rodoviários do País, por onde escoam grande parte da produção agrícola e industrial brasileira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2019, o município possui 1.031 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.296 pessoas, com salário médio mensal de 1,7 salários mínimos. Cerca de 84% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



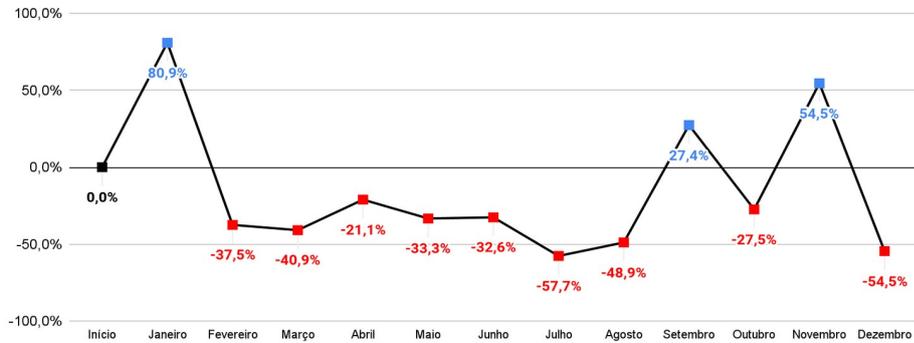
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os dados incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014)

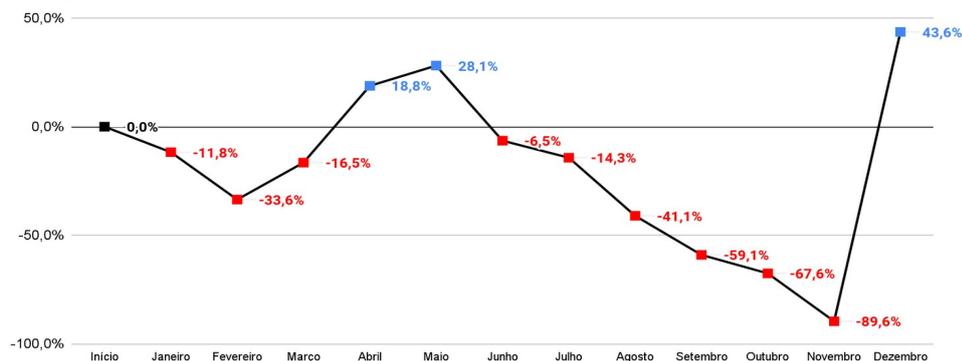


	Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	-434 -43,6%	↑	105 9,1%	↓	-329 -15,3%
2020/2019	-176 -31,4%	↓	-586 -46,6%	↓	-762 -41,9%

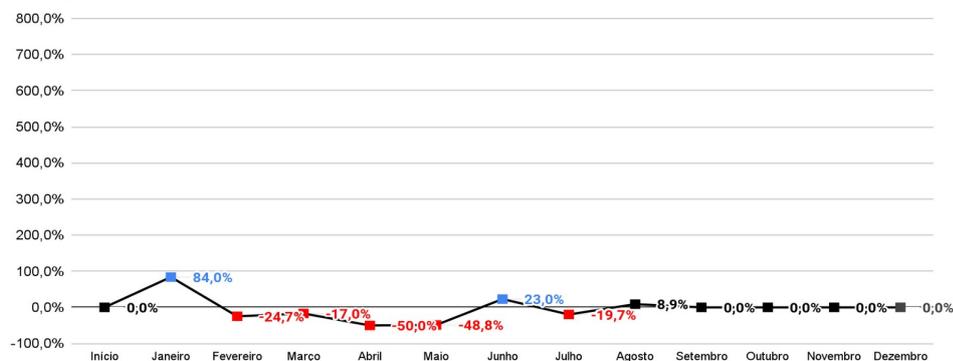
Comparativo 2018 / 2019



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2020), **1.056 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **41,9% (-762 processos)**. Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **1.674 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.167 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi

desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2020 a 30.06.2021, a Vara do Trabalho de Uruaçu, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **188º lugar, entre 366 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 24º lugar entre 26 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo - 88a Vara	1501 a 2000	0,4456	0,4769	0,4060	0,5305	0,4618	0,4641	175º
22a - PI -> Piriapiri - 01a Vara	1501 a 2000	0,4092	0,5738	0,5225	0,4198	0,3979	0,4646	176º
02a - SP -> São Paulo - 07a Vara	1501 a 2000	0,3524	0,6162	0,3626	0,5170	0,4855	0,4668	177º
15a - Campinas/SP -> São José do Rio Preto - 01a Vara	1501 a 2000	0,4149	0,6744	0,3599	0,5063	0,3784	0,4668	178º
11a - AM e RR -> Manaus - 12a Vara	1501 a 2000	0,2280	0,4254	0,5796	0,5602	0,5455	0,4677	179º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	1501 a 2000	0,4065	0,3823	0,5780	0,4758	0,5036	0,4692	180º
10a - DF e TO -> Taguatinga - 02a Vara	1501 a 2000	0,3072	0,4256	0,4912	0,5661	0,5567	0,4693	181º
11a - AM e RR -> Manaus - 02a Vara	1501 a 2000	0,2050	0,3526	0,7167	0,5311	0,5670	0,4745	182º
16a - MA -> São Luís - 02a Vara	1501 a 2000	0,5198	0,4687	0,4982	0,4585	0,4297	0,4750	183º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,5836	0,3511	0,5116	0,4981	0,4316	0,4752	184º
02a - SP -> São Paulo - 71a Vara	1501 a 2000	0,3660	0,4956	0,5972	0,5004	0,4255	0,4769	185º
02a - SP -> São Paulo - 01a Vara	1501 a 2000	0,5902	0,5065	0,3827	0,4770	0,4366	0,4786	186º
02a - SP -> São Paulo - 50a Vara	1501 a 2000	0,4103	0,5242	0,3655	0,5786	0,5163	0,4790	187º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	1501 a 2000	0,5316	0,4817	0,4687	0,4245	0,4898	0,4793	188º
02a - SP -> Santo André - 05a Vara	1501 a 2000	0,3204	0,4023	0,5624	0,6037	0,5077	0,4793	189º
15a - Campinas/SP -> José Bonifácio - 01a Vara	1501 a 2000	0,3165	0,3839	0,6058	0,6026	0,4939	0,4805	190º
16a - MA -> São Luís - 01a Vara	1501 a 2000	0,2795	0,5872	0,4975	0,5511	0,4904	0,4811	191º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2017 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	1501 a 2000	0,3922	0,3979	0,5932	0,5969	0,5848	0,5130	16º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,4528	0,6370	0,5206	0,5590	0,4723	0,5284	17º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	1501 a 2000	0,7180	0,6731	0,5008	0,4187	0,4665	0,5554	18º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,4783	0,6507	0,5015	0,6159	0,5564	0,5606	19º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,6553	0,6005	0,3597	0,6353	0,6053	0,5712	20º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	1501 a 2000	0,4502	0,6628	0,5651	0,5849	0,6385	0,5803	21º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,4718	0,6065	0,5684	0,6537	0,6239	0,5849	22º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,6101	0,6052	0,6186	0,5537	0,5752	0,5926	23º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	1501 a 2000	0,5623	0,8625	0,4963	0,5049	0,5965	0,6045	24º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,6491	0,5767	0,5954	0,6182	0,5907	0,6060	25º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,8515	0,7180	0,6203	0,7912	0,7181	0,7398	26º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	569	47,42	2,37
Instrução	454	37,83	1,89
ATC - Conhecimento	95	7,92	0,40
ATC - Execução	94	7,83	0,39
Média	303	25	1

**Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 240 dias úteis no período correccionado.
** * As informações incluem as audiências realizadas no PA de Porangatu.*

Últimas Audiências Designadas - Vara do Trabalho de Uruaçu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	novembro/2021	novembro/2021
Instrução	dezembro/2021	fevereiro/2022

Últimas Audiências Designadas – Posto Avançado de Porangatu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	outubro/2021	outubro/2021
Instrução	abril/2022	abril/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 14.09.2021.

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 643/2020).

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos

itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, os magistrados atuantes nessa Vara do Trabalho compareciam habitualmente à unidade e realizavam audiências de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPCGJT. No Posto Avançado de Porangatu, os juízes compareciam uma semana por mês, alternadamente.

A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18^a/GP/SCR/Nº 797/2020.

Segundo informações colhidas perante a direção da unidade: “**Da pauta de URUAÇU anterior à Pandemia do COVID19:** Os Juízes Titular e Substituto organizavam suas pautas de audiências de URUAÇU de segunda à quinta-feira, realizando audiências fracionadas no rito ordinário e audiências unas no rito sumaríssimo. Os Juízes não realizavam rodízio (com exceção da pauta de Porangatu), sendo que eles atuavam simultaneamente, já que a Vara do Trabalho de URUAÇU possui duas salas de audiências. Semanalmente, cada Juiz fazia no total, 18 audiências iniciais (rito ordinário), 18 audiências unas (rito sumaríssimo) e 6 instruções (rito ordinário). **Da pauta de PORANGATU anterior à Pandemia do COVID19:** Uma semana por mês havia audiências em Porangatu, e os Juízes Titular e Auxiliar revezavam, de forma que um presidia as audiências em um mês, e o outro, no seguinte. Mensalmente, um Juiz (Titular ou Substituto) fazia no total, 18 audiências iniciais (rito ordinário), 18 audiências unas (rito sumaríssimo) e 6 instruções (rito ordinário). **Da pauta de URUAÇU durante a Pandemia do COVID19:** Já no ano de 2020, foi instituído o Núcleo Permanente de Conciliação NPC na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu. Todas as audiências (independentemente do rito) são fracionadas. As audiências iniciais (tanto de Uruaçu quanto de Porangatu) são realizadas perante o NPC, com o auxílio de um servidor Conciliador e supervisionadas pelo Magistrado. As audiências de instrução estão sendo realizadas simultaneamente com as INICIAIS, e sem revezamento entre os Juízes”. Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou neste ano um total de 410 (299 da Vara do Trabalho e 111 do Posto Avançado) audiências de instrução (dados até 14.09.2021).

Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

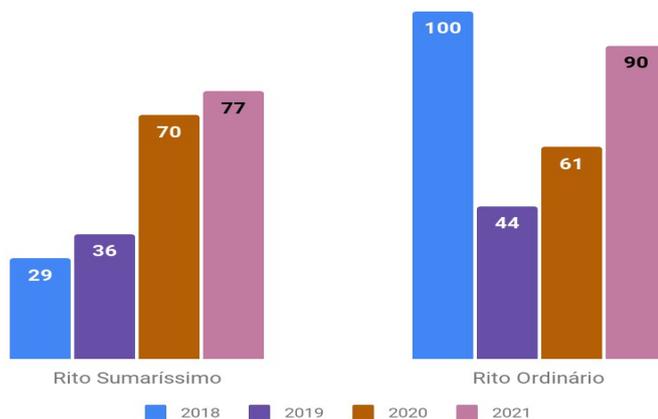
Nesse sentido, atendendo à recomendação anterior desta Corregedoria Regional, aumentaram a periodicidade com que eram realizadas as audiências no Posto Avançado de Porangatu.

Nada obstante, tendo em vista o inevitável represamento de processos ocorrido no exercício anterior, culminando na elevação do estoque do 1º grau de jurisdição em 2020, verificou-se que as unidades correccionadas, analisadas conjuntamente, somam 435 processos em estoque, sendo 278 deles do ano em curso e 110 do ano de 2020, com prazo médio de duração dos processos de 230 (duzentos e trinta dias), ainda acima do desejável, como se verá adiante.

Bem por isso, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as respectivas pautas de instrução**, numericamente, ou aumentando os dias da semana em que são realizadas, utilizando-se as segundas e sextas-feiras, bem como o turno vespertino, pouco utilizado pelos magistrados titular e auxiliar, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

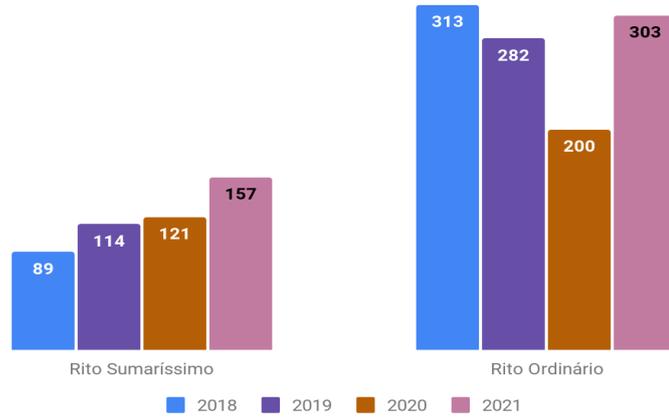
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

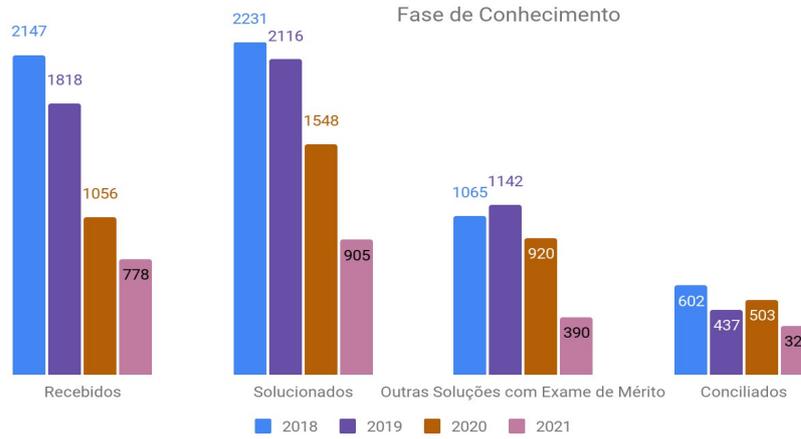
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015)

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



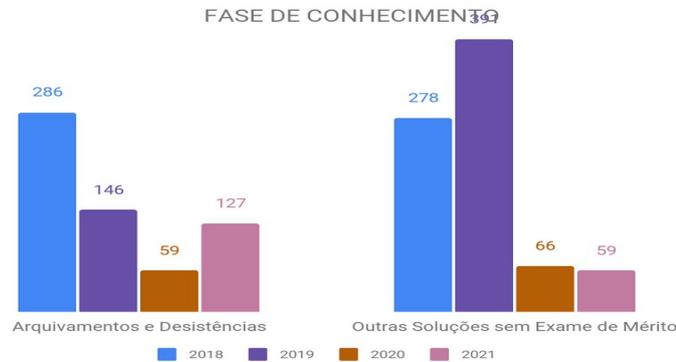
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu (Provimento CGJT nº 2/2015)



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

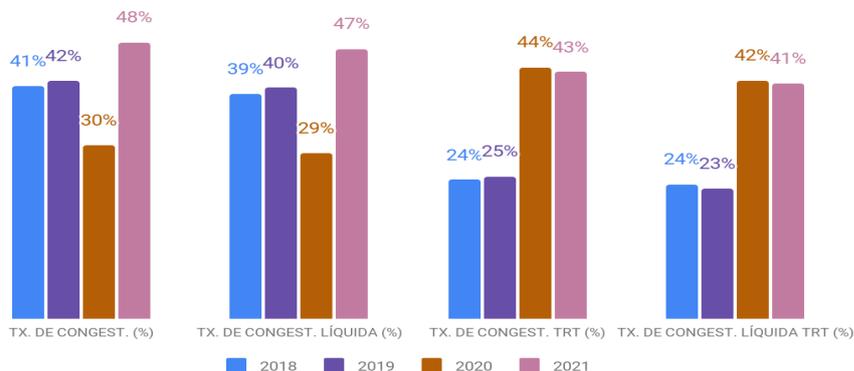
* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014)

FASE DE CONHECIMENTO

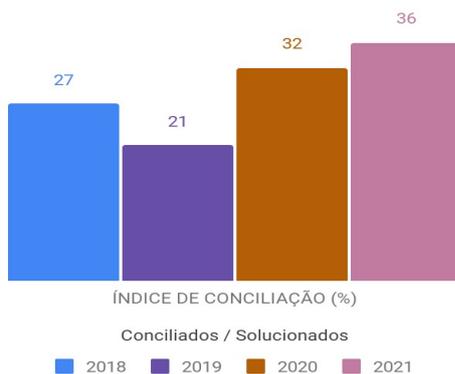


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

* Taxa de congestionamento = $Pendentes / (Baixados + Pendentes)$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(Pendentes - Suspensos) / (Baixados + Pendentes - Suspensos)$.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

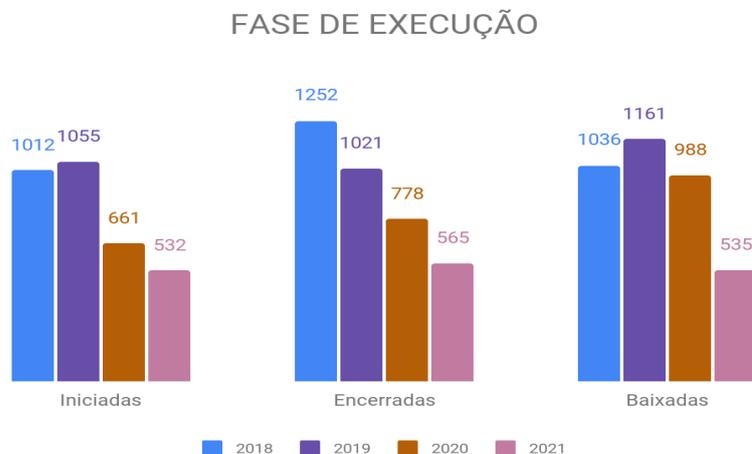
* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).

Processos Sem Julgamento - Vara do Trabalho de Uruaçu	
Ano de Distribuição	Número de Processos Distribuídos Pendentes de Julgamento
2017	6
2018	5
2019	21
2020	62
2021	195
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	289
TEMPO MÉDIO	249 dias

Processos Sem Julgamento - Posto Avançado de Porangatu	
Ano de Distribuição	Número de Processos Distribuídos Pendentes de Julgamento
2019	15
2020	48
2021	83
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	146
TEMPO MÉDIO	297

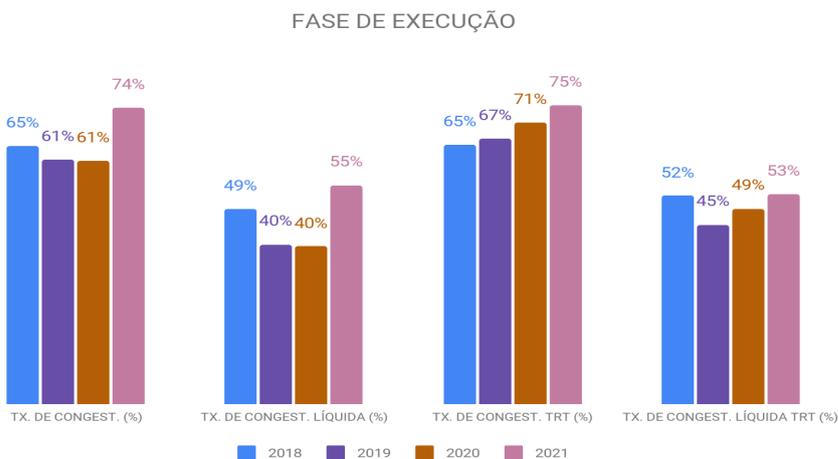
As informações trazidas pelos gráficos acima revelam um crescimento contínuo do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, já ultrapassando, a partir de 2019, a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Quanto aos processos que tramitam no rito ordinário, percebe-se uma redução do prazo médio no último triênio, mas com forte elástico neste exercício, estando bem acima da meta regional de 180 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **114 dias** em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a **121 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de agosto) para **157 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **282 dias** em 2019, para **200 dias** em 2020, e, em 2021 (até o mês de agosto), passou para **303 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que mantenham os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Quanto ao estoque de processos, o **Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2017 e 2018, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias**. Por fim, reconhecendo que o incremento dos prazos médios sofreu influência do inevitável represamento de processos, decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, o Desembargador-Corregedor **recomendou aos juízes atuantes na unidade correccionada que evitem esforços na solução dos processos na fase de conhecimento, em prol da almejada celeridade na prestação jurisdicional, atentando-se ainda para o que foi recomendado no item 5.2 desta ata**.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

* Os dados incluem a movimentação/produzividade do Posto Avançado de Porangatu (art. 4º da RA 64/2014).



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a agosto.

* Taxa de congestionamento = $Pendentes / (Baixados + Pendentes)$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(Pendentes - Suspensos) / (Baixados + Pendentes - Suspensos)$.

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Uruaçu iniciou 661 execuções e baixou 988, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 40%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**,

sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, o Posto Avançado de Porangatu utiliza os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.2.1 do Relatório de Correição**). Na Vara do Trabalho de Uruaçu, a direção informou que vem utilizando todas as ferramentas tecnológicas colocadas à disposição do juízo na fase de execução (item **6.1.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

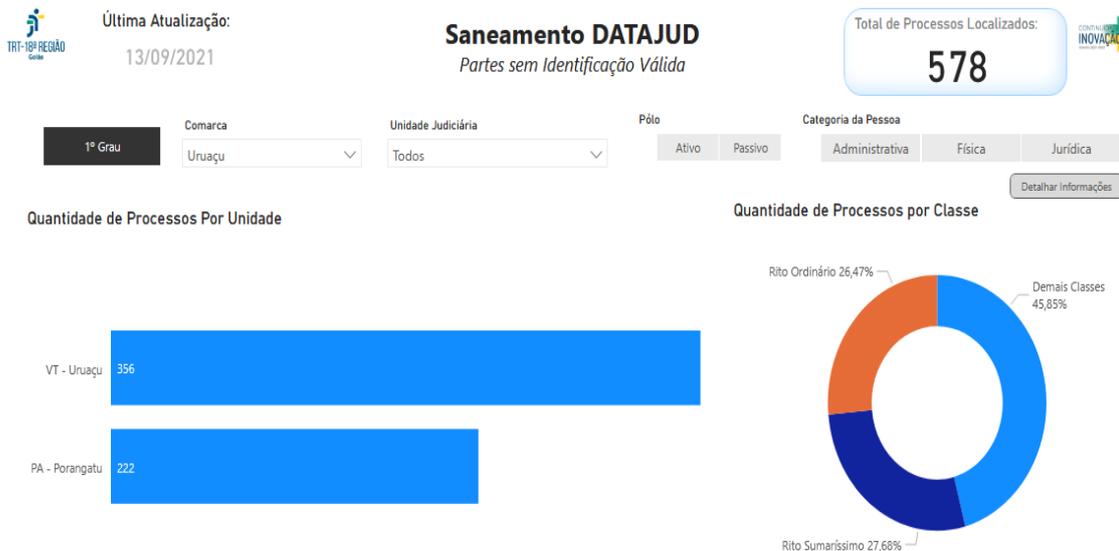
5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
75	8

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 13.09.2021.

Na última visita correcional, a unidade possuía **75 processos** (57 da Vara do Trabalho e 18 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **8 registros** (7 da Vara do Trabalho e 1 do Posto Avançado) nessa condição.

Já o painel de Saneamento DATAJUD, por sua vez, informa que foram localizados **578 processos** com partes sem identificação válida (356 da Vara do Trabalho e 222 do Posto Avançado). O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessa informação no sistema DataJud.**



6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

7.1.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando à redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **114 e 282 dias** ao final do exercício de 2019, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-los à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente;

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao

processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item 7.3.1 – 4 do **Relatório de Correição**). Nada obstante, apesar do procedimento equivocado, está vedado, desde 15/02/2019, a movimentação de valores existentes em contas judiciais ativas de processos que já se encontrem no arquivo definitivo até aquela data, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto, e orientado às VTs da 18ª Região, por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR**. Ademais, deverá a unidade observar também o disposto no artigo 2º do Ato Conjunto, uma vez que, conforme consta do item 7.3.1 – 3 do **Relatório de Correição**, houve a disponibilização de saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, sem proceder à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor na mesma unidade judiciária e em outras unidades da Região.

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.1.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item 7.3.1 – 24 do **Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.2 POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

7.2.1 A designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, visando à redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, conforme anotado no **item 5.3** desta ata.

Essa recomendação foi atendida, malgrado o prazo médio de duração dos processos ainda esteja acima do desejável, como anotado no item 5.2 desta ata.

7.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em

depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item 7.3.2 – 3 do **Relatório de Correição**). Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor que os processos arquivados definitivamente até a data de 15/02/2019, com valores existentes em contas judiciais ativas, não podem mais ser movimentados pelas Varas do Trabalho, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto, e orientação encaminhada às VTs da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR.

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, aos Diretores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 RECOMENDAÇÕES REITERADAS DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando à redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **157 e 303 dias** até agosto deste ano, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-los à meta regional de **90 e 180 dias**, respectivamente;

8.1.2 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019**, e orientado às VTs da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item 7.3.1 – 3 do **Relatório de Correição**); e

8.1.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.3.1 – 2, 9, 18 e 27 do Relatório de Correição**).

8.2 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORRECIONAL NA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010 e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.3.1 – 1 do Relatório de Correição**);

8.2.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.1 – 6 do Relatório de Correição**); e

8.2.3 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o **artigo 228 do CPC/15**, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento após o decurso do prazo concedido às partes para manifestação (item **7.3.1 – 34 do Relatório de Correição**).

8.3 RECOMENDAÇÃO DECORRENTE DESTA VISITA CORRECIONAL NO POSTO AVANÇADO DE PORANGATU

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correccional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.3.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010 e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.3.2 – 1 do Relatório de Correição**);

8.3.2 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, inclusive as recursais, tanto na fase de conhecimento como na de execução, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.3.2 – 2 do Relatório de Correição**); e

8.3.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.2 – 5 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Uruaçu conta com um quadro de 18 servidores efetivos, assim distribuídos: 13 servidores atuando na Vara do Trabalho e 5 no Posto Avançado, incluindo o Diretor de Secretaria e o Diretor do Posto, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a Vara do Trabalho de Uruaçu recebeu **1.674 processos/ano**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.501 e 2.000 processos, um quadro de 11 a 12 servidores

(descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: “Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação superior ao aludido diploma normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.053	1.488	46	28	138,9%	416	138,8%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a Vara do Trabalho de Uruaçu atingiu o percentual de **138,8%**, no cumprimento dessa meta (1.053 processos recebidos e 1.488 solucionados), índice superior àquele registrado em 2019 (93,6%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.098	34	10	64	1.031	97,6%	60	106,1%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.098 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de

solução, dos quais 1.031 foram solucionados até o final de 2019. Registrou-se ainda que 34 processos entraram na meta no ano de 2020 e outros 10 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 1.095 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **106,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Conc. 2017	Sol. 2017	Conc. 2018	Sol. 2018	Biênio 2017-2018	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
635	2.109	691	1.936	32,78%	511	1.456	35,1%	33	107,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2017/2018, foi de 32,78%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **35,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **107,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
661	1019	664	325	101,9%	18	101,8%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 661 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 664 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 325 processos saíram da meta e outros 1.019 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **101,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAIÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
11	0	0	0	11	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A Vara do Trabalho de Uruaiçu julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAIÇU							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
666	191	22	15	734	502,1%	522	502,1%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 666 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu mais 191 processos e julgou 734, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **502,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%). (cumprida)

Meta Especifica - 2020 - VARA DO TRABALHO DE URUAIÇU					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.521	279.040	216	184	27	112,8%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Uruaiçu, o prazo médio em 2018 foi 216 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2020, foi **184 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
769	885	33	7	111,3%	89	111,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **111,2%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.048	13	3	100	908	95,3%	23	102,4%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.048 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 908 foram solucionados até o final de 2020. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de agosto, a unidade solucionou mais 100 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento

691	1.936	517	1.778	376	773	32,53%	48,6%	144	162,1%
-----	-------	-----	-------	-----	-----	--------	-------	-----	--------

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 32,53%. Até o mês de agosto deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **48,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **162,1%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.697	2.236	894	44,2%	29,2%	41,0%	40,0%	48,1%	65,0%	78,9%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a agosto, a unidade atingiu o percentual de **78,9%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, encontra-se um pouco acima do limite estabelecido como cláusula de barreira, que é de 40%.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a oportunidade e manifestou o seu contentamento em saber que a unidade cumpriu todas as metas nacionais fixadas pelo CNJ em 2020. Disse que dará especial atenção às recomendações da Corregedoria Regional, promovendo reuniões com a juíza auxiliar e Diretores das unidades correccionadas para sanar as inconsistências apontadas. Em relação aos prazos médios da unidade, noticiou as

dificuldades enfrentadas com as audiências telepresenciais, em face da resistência manifestada pelas partes com esse formato, bem como em razão da demora na realização das audiências, devido a problemas de conexão. Disse também que incrementará as pautas de audiências de instrução, visando a redução do prazo médio de duração dos processos na unidade. Por fim, registrou em ata seus elogios em relação à atuação do Excelentíssimo Juiz Carlos Gratão, ex-auxiliar deste juízo, pelos resultados positivos aferidos nesta visita correcional, especialmente quanto ao cumprimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ. A magistrada auxiliar manifestou a sua satisfação em estar atuando na Vara do Trabalho de Uruaçu, destacando o acolhimento que recebeu por parte do magistrado titular e servidores da Secretaria e o excelente ambiente de trabalho. Disse que se empenhará com o juiz titular para incrementar as pautas de audiências visando a redução dos prazos médios da unidade. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Uruaçu registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma significativa queda de 41,9% (-762 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 1.674 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até agosto, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.167 processos. Nada obstante, em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O índice de produtividade da unidade foi superior a 100% no último triênio. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2020 e em 2021 (até o mês de agosto), ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional;

12.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg.

Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Danilo Cunha Diniz, bem como o Diretor do Posto, Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues, mostraram-se diligentes e atentos às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

12.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a Unidade analisou todos os processos indicados pela ferramenta SIVI, estando pendentes apenas 20 (vinte) que estão aguardando procedimentos e/ou atos das partes e da instituição financeira (PA n.º 12554/2020);

12.5 A Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu atendem de forma diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, por meio dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Titular, e Carolline Rebellato Sanches Piovesan, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu todas as metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata. O Desembargador-Corregedor considerou excelente o desempenho da unidade, parabenizando os magistrados titular e auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados

pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h 30 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de setembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL